



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 27 de abril de 2017

Edição nº 1.741

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 24, de 25 de abril de 2017

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "13 de Abril", implantado na Chácara nº 06, subdivisão das Colônias Rurais nºs 16, 17 e 18, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 30.198,00m² (trinta mil cento e noventa e oito metros quadrados), situada neste Município de Toledo, Matrícula nº 39.625 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 7.965,60m² (sete mil novecentos e sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), equivalente a 30,50% (trinta inteiros e cinquenta centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, com área total de 3.134,46m² (três mil cento e trinta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de "Uso Institucional":

a) lote urbano nº 275 da quadra nº 42, com área de 1.489,53m² (um mil quatrocentos e oitenta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados);

b) lote urbano nº 555 da quadra nº 44, com área de 1.279,98m² (um mil duzentos e setenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados);

c) lote urbano nº 350 da quadra nº 44, com área de 364,95m² (trezentos e sessenta e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados).

III – como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 450 da quadra nº 44, com área de 4.078,64m² (quatro mil e setenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), correspondente a 13,51% (treze inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "APP – Área de Preservação Permanente".

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 27 de abril de 2017

Edição nº 1.741

Página 3

LEI "R" Nº 25, de 25 de abril de 2017

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Soberano", implantado na Chácara nº 23-E, com área de 39.747,08m² (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e sete metros e oito decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da chácara nº 23-C/23-D, esta proveniente da unificação das chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 17.364 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 11.328,96 m² (onze mil trezentos e vinte e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), equivalente a 28,50% (vinte e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 222 da quadra nº 61, com área de 4.769,85m² (quatro mil setecentos e sessenta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como "Área Institucional".

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

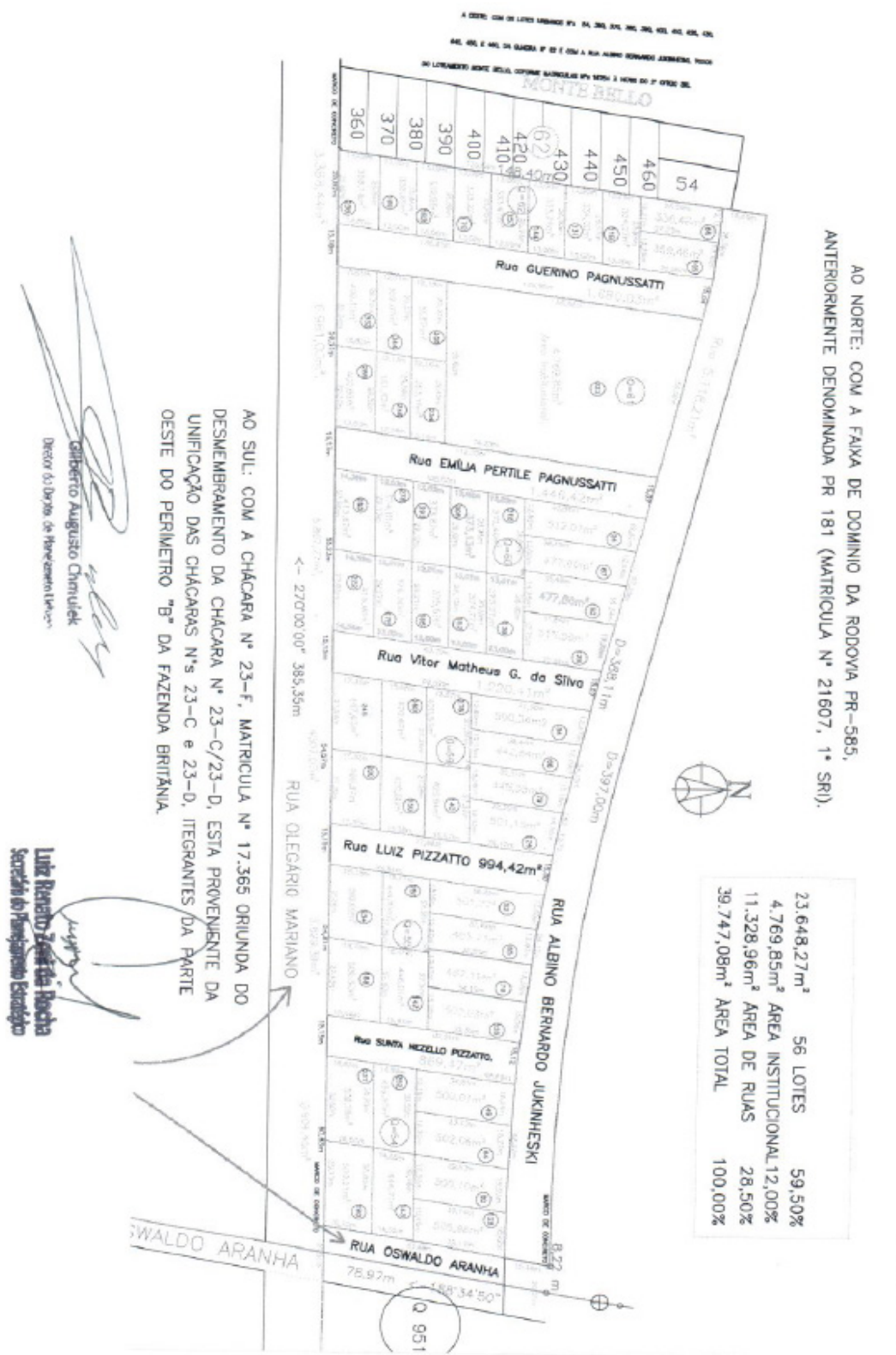
Ano VIII

Toledo, 27 de abril de 2017

Edição nº 1.741

Página 4

LOTEAMENTO "SOBERANO"





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 27 de abril de 2017

Edição nº 1.741

Página 5

LEI "R" Nº 26, de 25 de abril de 2017

Declara de utilidade pública o CAT – Clube de Aeromodelismo de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública o CAT – Clube de Aeromodelismo de Toledo.

Art. 2º – Fica declarado de utilidade pública o CAT – Clube de Aeromodelismo de Toledo, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 26.637.129/0001-07, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 108, de 26 de abril de 2017

Altera o Decreto nº 55/2017, que designou os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 273 e seus parágrafos da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

considerando a solicitação contida no Ofício nº 079/2017, desta data, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 55, de 6 de março de 2017, que designou os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

I – ...

a) Balnei Lorenço Rotta; Suplente: Sandra Lagni;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 259, de 25 de abril de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Ines Belim** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 16.473, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Ines Belim** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “R” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.813,05 (três mil oitocentos e treze reais e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 10 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 260, de 26 de abril de 2017

Reintegra **Ubirajara Vieira** ao cargo de Supervisor I, no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso III do artigo 11 e o artigo 38 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

considerando a solicitação contida no Ofício nº 082/2017, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município e o teor da sentença prolatada nos Autos nº 0008652-04.16.8.0170, de Mandado de Segurança, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 27 de abril de 2017

Edição nº 1.741

Página 6

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reintegrado **Ubirajara Vieira** ao cargo de Supervisor I, Grupo Ocupacional B-6, Padrão 05, Referência "M" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 261, de 27 de abril de 2017

Revoga dispositivo da Portaria nº 255/2017, que atribuiu gratificação de função a servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado o artigo 1º da Portaria nº 255, de 24 de abril de 2017, que designou o servidor Claudiomir José Ferreira para exercer a função gratificada de Coordenador da Frota de Veículos, na Secretaria da Administração do Município.

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo gera efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2017.

Art. 2º – Em razão do disposto no artigo anterior, o servidor nele mencionado passa a responder, a contar desta data, pela coordenação dos serviços de controle da frota de veículos do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa para: LOTE 01: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma no Centro Comunitário da Usina - localizado no Lote Rural nº 13 da Parte Leste do Perímetro "B", Fazenda Britânia - Toledo - PR. REGIÃO 17 - LINHA MANDARINA. LOTE 02: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de Fechamento de pré - moldado e construção de churrasqueira no Centro Comunitário do Jardim Coopagro - localizado na Rua Cláudio Areco, Lote nº 681, Quadra nº 200, Loteamento Coopagro - Toledo - PR. REGIÃO 1 – COOPAGRO. Tudo conforme Orçamento Participativo 2017, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 15 de MAIO de 2017 às 14hs00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 307.826,26 (trezentos e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), sendo: LOTE 01: R\$ 40.108,04 (quarenta mil cento e oito reais e quatro centavos); LOTE 02: R\$ 267.718,22 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 006/2017

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **M.A. BAGGIO E CIA LTDA**, referente a CLASSIFICAÇÃO das propostas de preços das empresas **METALÚRGICA DANTOL LTDA e ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017, por ser tempestivo. Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso esta disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 26 de abril de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 21, de 26 de abril de 2017

Acrescenta dispositivos ao Ato nº 35, de 6 de agosto de 2015, que fixa prazos de tramitação e estabelece critérios de admissibilidade de proposições.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 3º do Ato nº 35, de 6 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 27 de abril de 2017

Edição nº 1.741

Página 7

“Art. 3º - ...

§1º - A moção, na forma de diploma, será expedida pelo Departamento Legislativo em até 3 (dias) após a sua aprovação e conterá o número do requerimento, a data da sua aprovação, o nome dos autores, a ementa e a assinatura dos membros da Mesa.

§2º - A moção poderá ser retirada no Gabinete da Presidência”.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 26 de abril de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gerson Shigueiوشي Nakamura, Contador, para participar de 18 a 19 de maio de 2017, em Foz do Iguaçu – PR, da 17ª Conveção dos Profissionais de Contabilidade do Estado do Paraná, evento este promovido pela Academia de Ciências Contábeis do Paraná, ao qual será concedida 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam R\$ 600 (seiscentos reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 26 de abril de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46, de 26 de abril de 2017

Designa o servidor Gerson Shigueiوشي Nakamura para participar de evento em Foz do Iguaçu-PR e concede diárias.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.